



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2761, de 27 de abril de 2010.

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2728, de 22 de julho de 2009 e respectivo Anexo I da referida Lei e dá outras providências”.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de urgência aos médicos plantonistas do pronto atendimento, fixada em 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento inicial de acordo com as respectivas faixas constantes do Anexo I, da Lei nº 2728, de 22 de julho de 2009.

Parágrafo Único – Não farão jus à gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) constante do Art. 1º desta Lei, os servidores que faltarem ao serviço, salvo se apresentar justificativa, por escrito, devidamente fundamentada e com documentos.

Art. 2º - Ficam os vencimentos constantes do Anexo I, da Lei nº 2728, de 22 de julho de 2009, reajustados em 20% (vinte por cento), passando os seus valores serem aqueles da coluna “Vencimentos – Situação Atual, do respectivo Anexo I”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2755, de 11 de março de 2010, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2010.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de abril de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Manoel da Mota Neto".
Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TABELA DE VENCIIMENTOS		
REFERÊNCIA	VENCIMENTOS SITUAÇÃO ANTERIOR	VENCIMENTOS SITUAÇÃO ATUAL
1	R\$ 4.143,74	R\$ 4.972,49
2	R\$ 3.467,04	R\$ 4.160,45
3	R\$ 2.071,87	R\$ 2.486,25
4	R\$ 2.980,24	R\$ 3.576,29
5	R\$ 3.200,34	R\$ 3.840,41